



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
AV Afonso Pena , Nº 4001 - Bairro Serra - CEP 30130008 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br  
Andar: 12

## **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 25212419 / 2026 - TJMG/SUPAD/DIRCOM/SATOP**

**1. SETOR REQUISITANTE:** Diretoria Executiva de Comunicação (DIRCOM) / Serviço de Apoio Técnico e Operacional de Produção Audiovisual (SATOP)

**2. OBJETO:** Aquisição de Itens para Sistema Tecnológico de Produção Audiovisual

**3. FUNDAMENTAÇÃO:** A Diretoria Executiva de Comunicação (DIRCOM), cuja missão é dar publicidade aos atos do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG), desenvolve ações contínuas de divulgação institucional, com o objetivo de facilitar o acesso da população às informações e aos serviços prestados pelo Poder Judiciário.

Nesse contexto, torna-se necessária a aquisição de equipamentos e materiais profissionais que possibilitem a ampliação, manutenção e adequada operação dos programas produzidos nos estúdios de TV e Rádio, localizados no Edifício-Sede do TJMG. Tais aquisições visam garantir a continuidade, a qualidade técnica e a eficiência na produção e transmissão de conteúdos institucionais, em conformidade com as demandas de comunicação do Tribunal.

### **3.1. Justificativa:**

**3.3.1.** A presente solicitação tem como objetivo atender à necessidade de materiais essenciais para a operação e manutenção do sistema de produção audiovisual do TJMG. Essa aquisição se faz necessária em razão da ampliação das demandas técnicas e da infraestrutura atualmente disponível nos ambientes atendidos.

**3.3.2.** Os materiais solicitados são indispensáveis para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços audiovisual, garantindo o cumprimento dos padrões técnicos exigidos nas produções institucionais do TJMG.

## **4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIAD	QUANT.	UNID.	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES
1	1.1	1821008	40	Unidade	CARTÃO DE MEMÓRIA	Tipo: Memory Card - SDXC, 64 GB Compatível com barramento UHSI Classificação de velocidade: Classe 10, UHS U3, V30 Velocidade mínima de gravação: 30 MB/s Velocidade máxima de gravação: 90 MB/s Velocidade máxima de leitura: 170 MB/s Suporte para captura de vídeo Full HD, 3D e 4K, fotografia bruta e burst Proteção integrada contra gravação, resistente a choque, temperaturas extremas, água e raios X Temperatura de operação: -25 a 85 °C; armazenamento: -40 a 85 °C Marca/Referência: SanDisk 64GB Extreme PRO UHS-I SDXC Memory.
	1.2	1821245	2	Unidade	LEITOR DE CARTÃO USB Interface	USB 3.0 compatível com USB 2.0 e 1.1 Velocidade: 5 Gbps (high speed) Transferência máxima: 480 Mbps Plug & Play com indicador LED. Compatível com Windows 2000 ou superior / Mac OS 10.2.8 ou superior Suporte para Secure Digital™ v1.0 / v1.1 / v2.0 / SDHC / SDXC (até 2 TB) Suporte Secure Digital™ v3.0 UHS-I (Ultra High Speed) Marca/Referência: Multilaser
2	2.1	2024209	15	Unidade	ESPUMA PARA MICROFONE	Cinturada no meio, compatível com qualquer modelo de microfone de mão. Comprimento (mm): 105 Diâmetro externo (mm): 56 Diâmetro interno (mm): 44 Densidade média (Kg/m³): 20 Modelo/Referência: Sennheiser E835- Artika AK41

3	3.1	1652672	1	Unidade	SOPRADOR TÉRMICO Potência máxima	1.500 W Temperatura aproximada: 50 °C a 600°C Norma: IEC 60335-1 e IEC 60335-2-45 Tensão (V): 127 V Marca/Referência: Vonder.
4	4.1	1874845	50	Unidade	FITA CREPE PRETA	Fita adesiva com dorso de papel crepado e adesivo base borracha e resina. Medidas: 48mm x 50m Adesivo: Base borracha e resinas sintéticas Cor: Preta fosca. Alta fixação. Marca/Referência: Cremer-TectapeNastro
	4.2	1999346	8	Unidade	FITA PARA ROTULADOR	Fita compatível Rotulador PT E-500 Modelo:Tze-s231 Cor: Preto sobre branco - Com impressão em preto Tamanho: L 12mm x C 8m Material: Papel com laminado plástico Marca: Genérico - Brother Tipo de acabamento Polido
	4.3	1608541	8	Unidade	FITA PARA ROTULADOR	Fita compatível Rotulador PT E-500 Modelo:Tze-s231 Cor: Preto sobre branco - Com impressão em preto Tamanho: L 12mm x C 8m Material: Papel com laminado plástico Marca: Genérico - Brother Tipo de acabamento Polido.
5	5.1	1830210	20	Unidade	CONECTOR PARA COMUNICAÇÃO	Conector P10 St Fêmea de Linha P10SF Adaptador P10 estéreo fêmea. Uso: Extensão Material: Latão Alta rotatividade: Sim Tipo: Adaptador Ângulo: 180º.  Modelo/Referência: Santo anelo, Roxtone, Arko audio
6	6.1	2025507	7	Unidade	ILUMINADOR	Cor da estrutura: Preto. Modelo:Ld-160 Câmeras e Filmadoras Cor da luz: Branco-quente/Branco-frio. Temperatura de cor: mínima de 3200K e máxima de 5600K. Potência: 9,6W. Dimensões: 14 cm (largura) x 9,5 cm (altura) x 5,7 cm (profundidade). Possuir controle de intensidade (dimmer). Acompanhar acessórios: filtros âmbar. Marca/Referência: Lightdow

7	7.1	2022222	4	Pacotes com 100 UND	ABRAÇADEIRA NÃO METÁLICA	Abraçadeiras de Nylon pacote com 100 unidades Material: Nylon Tamanho: 3,6 x 100mm Marca/Referência: Hellerman Cor: Preta
	7.2	704903	4	Pacotes com 100 UND	ABRAÇADEIRA NÃO METÁLICA	Abraçadeiras de Nylon pacote com 100 unidades Material: Nylon Tamanho: 3,6 x 150mm Marca/Referência: Hellerman Cor: Preta
	7.3	2022230	4	Pacotes com 100 UND	ABRAÇADEIRA NÃO METÁLICA	Abraçadeiras de Nylon pacote com 100 unidades Material: Nylon Tamanho: 3,6 x 2500mm Marca/Referência: Hellerman Cor: Preta
8	8.1	1803069	20	Unidade	BATERIA 9V	Tipo de bateria: Alcalina Voltagem 9V Capacidade: 250mAh Modelo: 6LF22XAB/1B24 (o mais comum) Marca/Referência: Philips/Panasonic/Eneloop
	8.2	1630555	10	Pacotes com 4 UND	PILHAS - PALITO (AAA)	Pilha recarregável AAA de 1,2V e 1000mAH, recarga conforme fabricante. Marca/Referência: Panasonic/Eneloop - Pack of 04
	8.3	2017199	10	Unidade	BATERIA 3V	Bateria de Lítio CR-1220 Equipamentos compatíveis: Equipamentos que requerem descargas de energia leves e contínuas (ex.: relógios, brinquedos, rádios). Voltagem: 3V.  Modelo/Referência: Elgin
	8.4	2022354	15	Unidade	BATERIA 1,45V	Cartelas com 6 unidades Tamanho: 10 Forma: Cilíndrica Modelo: 10 Extra Power 1.45V. Marca: Extra Power
	8.5	1263919	10	Pacotes com 4 UND	PILHAS AA	Pilha recarregável AA de 1,2V e 2000mAH, recarga conforme fabricante, Marca/Modelo de Referência: Panasonic/Eneloop - Pack of 04.

9	9.1	2024330	5	Metro	TUBO TERMO RETRÁTIL T10	Diâmetro: 4,0 mm Cola: Sem cola Unidade: Metro Contração: 2:1 Tensão suportada: Baixa Tensão (até até 600V, picos de 1kV) Categoria: <u>T10 Padrão Transparente</u>
	9.2	2024322	5	Metro	TUBO TERMO RETRÁTIL T2Z	Diâmetro: 100,0 mm Cola: Sem cola Unidade: Metro Contração: 2:1 Tensão suportada: Baixa Tensão (até 600V, picos de 1kV) Categoria: <u>T2Z Preto</u>
	9.3	1789414	5	Metro	TUBO TERMO RETRÁTIL T2Z	Diâmetro: 4,0 mm Cola: Sem cola Unidade: Metro Contração: 2:1 Tensão suportada: Baixa Tensão (até 600V, picos de 1kV) Categoria: <u>T2Z Preto</u>
	9.4	2024349	5	Metro	TUBO TERMO RETRÁTIL T10	Diâmetro: 100,0 mm Cola: Sem cola Unidade: Metro Contração: 2:1 Tensão suportada: Baixa Tensão (até (até 600V, picos de 1kV) Categoria: <u>T10 Padrão Transparente</u>

**4.1.** As especificações técnicas necessárias para cada item de material deste certame encontram-se listadas acima e constituem partes integrantes e inseparáveis do edital publicado.

Marcas e modelos foram indicadas como parâmetro de qualidade "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade".

**4.2.** O licitante deverá garantir que os produtos ofertados atendam integralmente a todas as normas técnicas brasileiras aplicáveis à sua fabricação, desempenho, segurança e utilização.

**4.3.** Os arrematantes deverão apresentar, juntamente com suas propostas comerciais, prospecto e/ou catálogo ilustrativo ou indicar sítio eletrônico do fabricante do produto cotado, para verificação de suas especificações técnicas.

**4.4.** O fornecedor deverá informar em sua proposta a marca dos produtos cotados.

**4.5.** O produto ofertado deverá ser novo.

**4.6.** Os materiais adquiridos que apresentarem defeitos de fabricação ou estiverem em desacordo com o especificado no termo de referência, não serão aceitos e

deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus à contratante. Excepcionalmente, a depender do tipo de defeito apresentado, o setor competente poderá decidir pela correção do material.

**4.7. Prazos de recolhimento, correção ou substituição e a devolução do bem:** A empresa terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, para recolher, corrigir ou substituir e devolver o bem, iniciados a partir da notificação pelo setor competente. Poderá ser concedido novo prazo, a juízo do setor competente, caso a empresa justifique a impossibilidade do atendimento no prazo solicitado.

**4.8.** Os produtos ofertados, no que couber, deverão possuir manual em Língua Portuguesa.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

### **5.1. Prazo de Entrega:**

**5.1.1.** O prazo de entrega será contado a partir da data de recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

**5.1.2.** O prazo de entrega será de 30 dias corridos.

**5.1.3.** A quantidade/percentual de entrega deverá ser de 100% das quantidades indicadas neste edital.

**5.1.4.** A alteração do prazo de entrega dos materiais somente será admitida se presente alguma das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.1.5.** Os requerimentos de prorrogação de prazo para a entrega do objeto deverão ser encaminhados ao SATOP - Serviço de Apoio Técnico e Operacional de Produção de Audiovisual - [fernando.palhares@tjmg.jus.br](mailto:fernando.palhares@tjmg.jus.br), devidamente justificados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do prazo final para o cumprimento da obrigação.

### **5.2. Local de Entrega:**

**5.2.1.** Local e horário para entrega: Os materiais deverão ser entregues ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no prédio da Unidade Avenida Afonso Pena, 4001- 13º andar (estúdio de TV), Serra, Belo Horizonte - MG, mediante prévio agendamento junto ao SATOP pelos telefones (31) 3306-3936/3306-3182.

**5.2.2.** A entrega dos materiais deverá ser agendada pelo CONTRATADO no Serviço de Apoio Técnico e Operacional de Produção Audiovisual - SATOP, por meio do telefone (31) 3306-3936/3306-3182, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias na chegada das mesmas ao endereço supracitado.

**5.2.3.** Por acordo das partes, o material poderá ser entregue parceladamente, observado o prazo máximo acima, ficando, entretanto, o pagamento condicionado a entrega da totalidade do objeto, em conformidade com o tipo de empenho emitido.

### **5.3. Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo:**

**5.3.1.** Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 140, inciso II da Lei

Federal nº 14.133/2021.

**5.3.2.** O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

**5.3.3.** O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

a) materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados, de acordo com a especificação técnica, e considerado conforme, mediante avaliação feita por amostragem do produto;

b) quantidades dos materiais em conformidade com o estabelecido na nota de empenho, no prazo, local e horário de entrega previstos neste Termo de Referência.

**5.3.4.** O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:

a) verificação física - feita por amostragem - para constatar a integridade dos mesmos;

b) verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes deste Edital, estando as amostras aprovadas.

**5.3.5.** Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado pela Comissão de recebimento de Materiais, o qual poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado por dois servidores da DIRCOM/SATOP.

**5.3.6.** Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 08 (oito) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

**5.3.7.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

**5.3.8.** Os custos com o recolhimento e substituição do material recusado serão arcados exclusivamente pelo fornecedor.

**5.3.9.** Ao material não recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao TJMG.

## **6. GARANTIA:**

**6.1.** A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de 90 (noventa) dias conforme, Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/1990, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

**6.2.** Todos os custos com a manutenção, peças, componentes e materiais dos equipamentos ficarão a cargo da CONTRATADA, respeitando o período da garantia dos equipamentos, para os lotes 3 e 6.

**6.3** Caso os reparos não sejam concluídos no prazo de até 45 (quarenta e

cinco) dias corridos, contados da formalização via e-mail (**indicar, no ato da entrega dos equipamentos e materiais, o nome do representante da CONTRATADA, responsável pela gestão do contrato informando o e-mail**), para sanar os problemas identificados, a CONTRATADA deverá substituir definitivamente o equipamento ou materiais com defeito por outro novo com as mesmas especificações técnicas e compatíveis.

**6.4** Caso a CONTRATADA não confirme o recebimento do e-mail, dentro do prazo estipulado, fica subentendida a confirmação do pedido de abertura do chamado.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

**7.1.** Considera-se entrega imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, de modo que para os itens com prazo de entrega estabelecidos em até 30 (trinta) entendemos, s.m.j., desnecessário o instrumento de contrato.

## **8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**8.1.1.** Der causa à inexecução parcial da contratação;

**8.1.2.** Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3.** Der causa à inexecução total da contratação;

**8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.6.** Não celebrar o contrato (quando exigido) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**8.1.8.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

**8.1.9.** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**8.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

**8.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**8.2.1. Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**8.2.2. Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.2 a 9.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos subitens 9.1.2 a 9.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**8.2.4. Multa, observados os seguintes limites:**

**8.2.4.1.** moratória de até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso até o trigésimo dia de atraso;

**8.2.4.2.** moratória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias ou fornecimento com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

**8.2.4.3.** moratória de até 3% (três) por cento sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento das demais obrigações contidas no Edital deste certame ou normas da legislação pertinente.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

**9.1.** O Tribunal pagará ao fornecedor o valor unitário adjudicado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará na nota de empenho, ficando o pagamento condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas.

**9.2.** No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

**9.3.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo fornecedor, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

**9.3.1.** A nota fiscal/fatura será emitida pelo fornecedor em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescidas das seguintes informações:

- a) indicação do objeto deste Termo de Referência.
- b) indicação do número desta licitação.
- c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver.
- d) destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo TRIBUNAL, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal.
- e) conta bancária.

**9.4.** O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no SATOP, acompanhada do Certificado de Registro Cadastral (CRC) para comprovação da regularidade fiscal perante o CAGEF.

**9.5.** São condições para que o TRIBUNAL efetue qualquer liquidação e pagamento de despesa desta contratação:

- a) Documento fiscal preenchido conforme o disposto;
- b) Termo de Ateste de Recebimento para Execução Financeira emitido pelo setor requisitante.

**9.6.** A apresentação da documentação acima é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo que a mora ou irregularidade no cumprimento desta obrigação poderá acarretar atraso na liquidação e no pagamento da despesa correspondente sem quaisquer ônus para o TRIBUNAL.

**9.7.** Observadas as condições previstas nos subitens acima, caberá à CONTRATADA protocolizar a documentação junto ao TRIBUNAL, até o último dia útil do mês correspondente à data de emissão, para ser aprovado em até 03 (três) dias úteis.

**9.8.** As notas fiscais/faturas emitidas no mês de dezembro deverão dar entrada na Gerência de Execução Orçamentária e Administração Financeira - GEFIN/DIRFIN até a data definida em regulamento específico.

**9.8.1.** Não serão recebidos pelo TRIBUNAL documentos fiscais encaminhados após a data definida em regulamento específico, devendo ser emitidos e enviados a partir do início do exercício subsequente.

**9.9.** O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, conforme programação orçamentária e financeira prevista na Portaria da Presidência 6.797, de 21 de agosto de 2024 (e alterações posteriores), disponível no link <https://www8.tjmg.jus.br/institucional/at/pdf/po67972024.pdf> .

**9.9.1.** Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão da efetiva entrega dos produtos.

**9.10.** Somente serão pagos os produtos efetivamente entregues e de acordo com as especificações que integram este Termo de Referência.

**9.11.** O TRIBUNAL se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra

terceiros.

**9.11.1.** Caso a Contratada não cumpra as normas do contrato celebrado para fornecimento dos materiais, será cobrada Multa de acordo com valores estabelecidos no item - Infrações e Sanções Administrativas deste Termo de Referência.

**9.12.** O TRIBUNAL, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, a devolverá à CONTRATADA para regularização, sendo que o prazo estipulado para o pagamento será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

**9.12.1.** A devolução da fatura não aprovada pelo TRIBUNAL em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de prestar o atendimento necessário.

**9.12.2.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto para pagamento.

**9.13.** Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal/fatura serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer esfera de governo (federal, estadual ou municipal), na forma e modo determinado pelo ordenamento jurídico aplicável.

**9.14.** Não serão pagos os materiais fornecidos em desacordo com especificações que integram este Termo de Referência.

**9.15.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRIBUNAL, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, “pro rata tempore”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Na qual: EM = Encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela em atraso;**

**I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:**

**I =  $i/365$ , onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.**

**9.16.** Na hipótese de isenção/imunidade de algum tributo, a CONTRATADA deverá apresentar documentos comprobatórios, deduzindo este percentual do pagamento que lhe for devido.

**9.16.1.** No caso de isenção ainda não transitada em julgado, o valor será depositado em juízo até o término deste Contrato ou decisão terminativa.

## **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PREÇOS UNITÁRIOS**

## **REFERENCIAIS:**

**10.1.** Os valores estimados unitários e totais desta contratação serão disponibilizados no Edital da licitação para esta contratação, estabelecidos em conformidade com a Pesquisa de Mercado realizada pela Gerência de Compras de Bens e Serviços - GECOMP deste Tribunal de Justiça.

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**11.1.** Sugerimos que o julgamento das propostas seja realizado de acordo com o critério de menor preço, salvo melhor entendimento da GECOMP - Gerência de Compras de Bens e Serviços, no exercício de suas atribuições, pelo entendimento de utilização de outro critério previsto na Lei 14.133/2021 e que mostre-se mais adequado ao certame para obtenção da melhor contratação para este Tribunal.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **12.1. Do TRIBUNAL:**

**12.1.1.** Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Termo de Referência e respectivo instrumento de Contrato .

**12.1.2.** Definir a quantidade de produtos a serem entregues, o prazo e o local da entrega.

**12.1.3.** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratado.

**12.1.4.** Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.

**12.1.5.** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

**12.1.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste Contrato, justificando as razões da recusa.

**12.1.7.** Notificar tempestivamente a CONTRATADA quanto a autuações, notificações e intimações que venha a receber, relativas ao descumprimento, pela CONTRATADA, de obrigações decorrentes de normas e legislação aplicáveis ao objeto deste Contrato.

**12.1.8.** Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.

**12.1.9.** Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que ela cumpra suas obrigações.

### **12.2. Da CONTRATADA:**

**12.2.1.** Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as

especificações e condições previstas neste Contrato.

**12.2.2.** Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Contrato.

**12.2.3.** Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste Contrato.

**12.2.3.1.** Comunicar imediatamente à gestão e/ou fiscalização deste Contrato a ocorrência que afete a execução do objeto contratual e/ou o cumprimento das obrigações.

**12.2.4.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência deste Contrato e, no caso de reclamações, respondê-las no prazo determinado.

**12.2.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº. 8.078/1990), observados os prazos deste Contrato.

**12.2.6.** Indenizar e ressarcir terceiros e/ou o TRIBUNAL por todo e qualquer dano decorrente diretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, inclusive por uso indevido de patentes

**12.2.7.** Para garantia do ressarcimento do dano e de eventuais indenizações, total ou parcial, tem o TRIBUNAL o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

**12.2.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes deste Contrato previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social e securitário, bem como pelas taxas, tributos, fretes, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao TRIBUNAL e não poderá onerar o objeto do Contrato.

**12.2.9.** Abster-se de utilizar qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, bem como o trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

**12.2.10.** Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham a tomar conhecimento em razão do objeto deste Contrato, o mais absoluto sigilo, ficando, portanto, por força de lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

**12.2.10.1.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, em especial quanto às disposições referentes à proteção de dados constantes deste Contrato.

**12.2.11.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em

sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II, d, da Lei federal nº. 14.133/2021.

**12.2.12.** Substituir ou reparar, às suas custas, os bens ou serviços justificadamente considerados em desconformidade com as Especificações Técnicas.

**12.2.13.** Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na Legislação Federal, Estadual e Municipal.

**12.2.14.** Responder, independentemente de culpa, por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão de seus dirigentes, empregados, prepostos e subcontratados, eximindo o TRIBUNAL de qualquer responsabilidade.

**12.2.15.** Responsabilizar-se pela procedência lícita do objeto entregue, mantendo a documentação fiscal comprobatória de aquisição de produto ou serviço para apresentação à Fiscalização a qualquer tempo.

**12.2.16.** Conduzir as atividades com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**12.2.17.** Informar ao gestor qualquer alteração nos dados da conta bancária indicada para fins de pagamento.

**12.2.18.** Observar e cumprir as regras previstas na Cartilha de Integridade para Licitantes e Contratados do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

**12.2.19.** Responder, durante o prazo legal, pela solidez e segurança dos bens entregues, podendo o TRIBUNAL exigir-lhe indenização e/ou correção, quando encontrados vícios ocultos ou desconformidades.

### **13. DA FISCALIZAÇÃO:**

**13.1.** A contratação será gerida pelo servidor Fernando Palhares Capreta ocupante do cargo de Coordenador de Serviço do setor Serviço de Apoio Técnico e Operacional de Produção de Audiovisual - (SATOP).

### **14. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

**14.1.** É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

**14.2.** É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto desta licitação,

sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**14.3.** A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência desta contratação contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**14.3.1.** Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

**14.3.2.** A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este TRIBUNAL.

**14.3.3.** A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRIBUNAL, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/2018.

**14.4.** A CONTRATADA deverá comunicar ao TRIBUNAL, ao titular dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da incidência do fato, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/2018.

**14.5.** Para a execução do objeto desta licitação, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seus representantes ficam cientes do acesso e da divulgação, por este TRIBUNAL, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **Raul Alvaro Moreira Machado, Diretor(a) em Exercício**, em 28/01/2026, às 15:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25212419** e o código CRC **E5977CF1**.



destaque do valor do ICMS nos documentos fiscais:	
<b>Prazo de garantia:</b> (mínimo de 90 dias a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo)_____.	
<b>Prazo de validade da proposta:</b> (mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública): _____.	
Estão inclusos nos valores propostos todas as condições para execução do objeto.	
As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei nº 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).	
<b>(**) Caso aplicável, informar valor com e sem ICMS, somente para fornecedores mineiros (Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.458/2003) ou informar outra hipótese de isenção.</b>	
<b>Nota:</b> É responsabilidade do licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.	

Local e data.

Assinatura do responsável da empresa

Nome do responsável da empresa